

LEI Nº 288/86

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1987 é estimada em CZ\$5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil cruzados) , cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do Quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|------|--------------|
| Receita Tributária..... | CZ\$ | 19.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | | 22.000,00 |
| Receita Industrial..... | | 3.000,00 |
| Transferências Correntes..... | | 2.679.750,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | | 132.000,00 |
| | CZ\$ | 2.855.750,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|
| Operações de Crédito..... | CZ\$ | 150.000,00 |
| Alienação de Bens..... | | 20.000,00 |
| Transferências de Capital..... | | 1.644.250,00 |
| Outras Receitas de Capital..... | | 450.000,00 |
| | CZ\$ | 2.264.250,00 |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA..... | CZ\$ | 5.120.000,00 |

Art.2º- A Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 1987, fica igualmente autorizada em CZ\$5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil cruzados), e será realizada de acordo com a

LEI Nº 288/86
 Continuação...

discriminação constante do Quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por Elementos (art.2º, Decreto-Lei nº 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

| | | |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Pessoal..... | CZ\$ 1.400,000,00 | |
| Material de Consumo..... | 405.000,00 | |
| Serviços de Terceiros e Encargos..... | 630.000,00 | |
| Diversas Despesas de Custeio..... | 25.000,00 | CZ\$ 2.460.000,00 |

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

| | | |
|---|----------------|-----------------|
| Transferências Intergovernamentais..... | CZ\$ 51.500,00 | |
| Transferências à Instituições Privadas..... | 58.500,00 | |
| Transferências à Pessoas..... | 135.000,00 | |
| Encargos da Dívida Interna..... | 10.000,00 | |
| Contribuição para Formação do PASEP..... | 120.000,00 | CZ\$ 375.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Obras e Instalações..... | CZ\$ 1.280.000,00 | |
| Equipamentos e Material Permanente..... | 685.000,00 | |
| Diversos Investimentos..... | 15.000,00 | CZ\$ 1.980.000,00 |
| <u>INVERSÕES*FINANCEIRAS</u> | | |
| Aquisição de Imóveis..... | | CZ\$ 100.000,00 |
| <u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u> | | |
| Transferências Intergovernamentais..... | CZ\$ 200.000,00 | |

LEI Nº 288/86
Continuação...

Amortização da Dívida Interna..... CZ\$ 5.000,00 CZ\$ 205.000,00
TOTAL DA DESPESA..... CZ\$ 5.120.000,00
=====

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art.67, da Constituição Federal;
- b) abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 75% (setenta e cinco por cento, nos termos do art.43, da Lei nº 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de-

Créditos Adicionais;

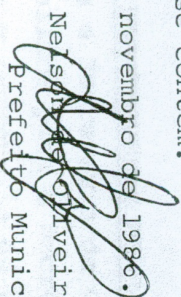
- d) utilizar o Superavit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, como recurso à abertura de Créditos Adicionais;
- e) utilizar o excesso da arrecadação do exercício, como recurso à abertura de Crédito Adicio-

nais.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 20 de novembro de 1986.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal